

N.º 04-2025

## Boletim histórico



SANTA CASA  
DA MISERICÓRDIA  
DE ALMADA

# Provisão das mercearias

A.H.S.C.M.A., *Compromisso da Misericórdia da Villa de Almada reformado no anno de 163[9]*. Fólio 24 e 24 verso.

## Cap.º 24

### **De como se hão-de prover as mercearias nas pessoas que as pede**

As mulheres que houverem de ser admitidas às mercearias (*fl. 24 v.*) que a mesa da misericórdia, dá e prove, terão as qualidades e condições seguintes: = serão mulheres pobres, e viúvas ou que não casassem, de idade de cinquenta anos pelo menos de boa fama, virtuosas e honradas. E as que mais o forem, precederão as que o não forem tanto.

E estas declarações se entenderão quando os instituidores das ditas mercearias não guardarem expressamente o contrário. E os Irmãos informadores guardarão também no tirar das informações a ordem que fica dada no capítulo atrás das pessoas que pedem visita; advertindo também, que não sejam mulheres doentes, ou aleijadas de modo que não possam ir em pessoa às igrejas cumprir com sua obrigação onde as ditas mercearias estão situadas.

E nas mercearias, que esta casa provém hoje, se guardará a instituição e compromisso da senhora Dona Brites (=Beatriz), que está em o (no) cartório, esta casa, e assim nos mais bens da albergaria de Nossa Senhora, que também está o compromisso no dito cartório.

---

#### Normas de transcrição:

1. Documentos transcritos do original com a grafia actualizada
2. As mudanças de fólio vão assinaladas entre parênteses curvos. Ex. ( )

Imagem capa: “História”, do autor grego Nicholas Gysis (1842-1901).

